



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018 - 2ª EDIÇÃO

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos*

### DECRETO MUNICIPAL

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.312**

“Proíbe a circulação de veículos de carga nas vias públicas que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos de carga nas Ruas Monsenhor João Gonçalves e Monsenhor José Augusto.

Art. 2º Fica determinada à Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SUTRAM a sinalização ostensiva da área delimitada para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Exceuem-se da proibição constante do art. 1º deste Decreto os caminhões de manutenção e reparo do Serviço de Água e Saneamento – SAS e da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, os caminhões de coleta de lixo e ônibus de até 3 (três) eixos de propriedade do Instituto Federal Sudeste – IF Sudeste.

Art. 4º Para tráfego dos demais veículos de grande porte, deverá ser requerida autorização especial junto à Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SUTRAM, devidamente justificada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de junho de 2018;  
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei*  
*Cacilda de Araújo Silva*  
Secretária Municipal de Governo

.....